

B)79.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01 / 2023

PROPOSTA

Nº 02 / 2023 / DURB / DIGU

Realizada em 04 / 01 / 2023

DELIBERAÇÃO Nº 79 / 2023

Assunto: Processo N.º 252/22
OUTROS

Titular do Processo: ERIC PAUL FRANCOIS BRESSY E

Requerimento N.º: 5224/22

Requerente: ERIC PAUL FRANCOIS BRESSY E OUTROS

Local: RUA RODRIGO FERREIRA DA COSTA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

Data: 2023/01/04

PROPOSTA DE: Aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a actual redacção em vigor.

Trata-se de um prédio urbano sito na Rua Rodrigo Ferreira da Costa, registado na 2.º Conservatória do Registo Predial de Setúbal com o n.º 3078, com o art.º n.º 14096 da freguesia de São Sebastião, com área de 253,5m².

A presente proposta refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, com área de implantação de 150,15m² e área bruta de construção de 247,10m², constituída por 2 pisos acima da cota de soleira, garagem integrada no piso 0, alpendres, piscina no terraço do piso 1 e muro de vedação, contemplando 8,37m² de área a ceder ao Município para afectação ao passeio público da Rua Rodrigo Ferreira da Costa.

Verifica-se que a área objecto da pretensão está inserida na UOP1, encontrando-se cumulativamente classificada no PDM em vigor como Espaço Urbano Consolidado/Área de Edifícios Agrupados, não se identificando condicionantes ou servidões para o local.

Do ponto de vista urbanístico a proposta apresentada dá cumprimento ao previsto no PDM em vigor, ao REUMS, ao RJUE, às normas das Acessibilidades e demais legislação aplicável em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

A construir:

Habitação e Arrumos – 223,45m²;

TRIU = 223,45m² x 46,82€/m² = 10.461,93€

Outras taxas aplicáveis à pretensão, nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor:

Construção de Piscina – 14,26m³ x 10,35€/m³ = 147,59€;

NOTA: Não obstante dos valores acima apresentados, informa-se que os mesmos podem ser sujeitos a actualização, nos termos do disposto na Tabela de Taxas em vigor no Município á data do licenciamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

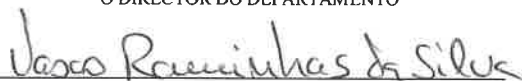
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 9751/22 de 29/11/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

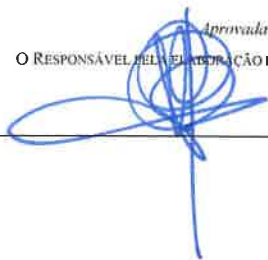


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

